



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Nº DO DOCUMENTO:
ALS-PO-DIR-002 REV. 03

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO CONSIDERADAS CONFIDENCIAIS, E SUA DIVULGAÇÃO É ESTRITAMENTE PROIBIDA SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA ALISEO.



POLÍTICA

CONTROLE DE VERSÕES			
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	ITEM
03	04/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> Política reformulada com atualização da estrutura de títulos e subitens, conforme novo padrão de numeração. Exemplo: item 2 passou a ser item 6; item 2.1, para 6.1, abrangendo os itens de 1 a 6 e seus respectivos subitens. Revisão e atualização dos conteúdos dos seguintes tópicos: Objetivo e canal de denúncia Inclusão de reponsabilidades e autoridades 	1 5 6.5
02	26/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> Atualização dos Termos e Definições; Atualização da Metodologia; Atualização das disposições sobre Diretrizes para Combate à Corrupção (Atos Lesivos à Administração Pública, Participação em Licitações, Comunicação com Agentes Públicos, Celebração de Contratos, Aceitação e Oferecimento de Cortesias, Contratação de Ex-Agentes Públicos, Reestruturação Societária, Situações Não Previstas); Alteração das disposições sobre Boas Práticas (Denúncia, Violações e Sanções Aplicáveis) Exclusão do Código de Conduta 	1 2 3 4
01	26/01/24	<ul style="list-style-type: none"> Atualização do Template e numeração de rastreabilidade; Atualização dos envolvidos no processo; Aplicação do documento; Item 2.2.2 – Atualização do texto; Item 4 – Inserção da Missão, Visão e Valores da Aliseo 	2.2.2 4
00	30/11/2022	<ul style="list-style-type: none"> Emissão do documento 	Todos

**Assinado eletronicamente. Controle de assinaturas no final do documento através do programa Adobe Sign.*

ELABORAÇÃO/REVISÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
<p><i>Suelen Barbosa</i> <small>Suelen Barbosa (4 de setembro de 2025 14:36:14 ADT)</small></p> <p>Suelen Barbosa Coord. Qualidade - Aliseo</p> <p>: <i>Agda</i> <small>Andréa Lima (4 de setembro de 2025 15:00:40 ADT)</small></p> <p>Andrea Gerlach JUR – Aliseo</p>	<p><i>Marcus Vinicius Paes</i> <small>Marcus Vinicius Paes (4 de setembro de 2025 16:35:22 ADT)</small></p> <p>Marcus Paes GEBASE – Aliseo</p>	<p><i>Aldo Magri Afonso</i> <small>Aldo Magri Afonso (4 de setembro de 2025 16:35:22 ADT)</small></p> <p>Aldo Magri SUPERINT. - Aliseo</p>

SUMÁRIO

1 -	OBJETIVO	4
2 -	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3 -	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
4 -	DEFINIÇÕES	4
5 -	RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES.....	6
6 -	DESCRIÇÃO DO PROCESSO.....	7
6.1.	DIRETRIZES PARA COMBATE À CORRUPÇÃO	8
6.1.1.	ATOS LEVISOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8
6.1.2.	PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	9
6.1.3.	CORRUPÇÃO PRIVADA.....	10
6.1.4.	COMUNICAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	10
6.1.5.	CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS.....	10
6.1.6.	ACEITAÇÃO E OFERECIMENTO DE CORTESIAS	11
6.1.7.	PAGAMENTOS FACILITADORES	11
6.1.8.	CANDIDATURAS A CARGOS POLÍTICOS	12
6.1.9.	CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES, E PATROCÍNIOS A CARGOS PÚBLICOS OU PARTIDOS POLÍTICOS	12
6.1.10.	CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS	12
6.1.11.	REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA	12
6.1.12.	SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS	13
6.2.	BOAS PRÁTICAS.....	13
6.2.1.	SINAIS E ALERTAS DE CORRUPÇÃO	13
6.3.	MECANISMOS E PROCESSOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.....	15
6.4.	DENÚNCIA, VIOLAÇÕES E SANÇÕES	15

1 - OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e controles internos para prevenir, detectar e combater atos de corrupção e suborno em todas as suas formas, promovendo a integridade, a ética e a conformidade em todas as relações institucionais e comerciais da Aliseo.

Esta política visa também atender às legislações aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e seu regulamento, fortalecendo a cultura organizacional baseada na ética, na legalidade e na transparência.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Aliseo, independentemente de nível hierárquico, bem como a acionistas, conselheiros, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse da empresa, em todas as unidades e operações da organização.

3 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT/ISO

NBR ISO 37301:2021 Emenda 1:2024 – Sistemas de gestão de compliance

NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos

NBR ISO 37001:2017 Versão Corrigida:2019 – Sistema de Gestão Antissuborno

OUTROS

Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira

Decreto nº 11.129/2022 – Regulamentação da Lei 12.846/2013

ALISEO

ALS-PO-DIR-001 – Política de QSMS

ALS-PO-DIR-003 - Código de Ética e Conduta da Aliseo

Demais políticas internas da Aliseo

4 - DEFINIÇÕES

Agente Público: Agentes públicos nacionais ou estrangeiros, que consistem em qualquer funcionário, servidor, empregado público e/ou agente político, pertencente à administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio ao erário, ainda em que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração. Para esse fim, Agente Público também significa candidato ao exercício de qualquer mandato político.



Aliseo: significa a ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., companhia brasileira de soluções logísticas, serviços de energia, infraestrutura e energia que atua no mercado portuário de óleo e gás e integração logística.

Aprovador: Os documentos do SGQSMS são aprovados pelo Responsável do processo ou algum membro da Alta Direção.

Atos Lesivos: quaisquer atos ou omissões que causem prejuízos diretos ou indiretos ao interesse e/ou patrimônio público em detrimento do interesse de terceiros e que contrariem os princípios da Administração Pública (ex. impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade e publicidade) e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Código de Ética e Conduta: É a ferramenta para orientação dos colaboradores em suas ações, além de corroborar para um ambiente ético e responsável.

Colaboradores: significa todos os administradores, empregados, trainees, estagiários e terceiros agindo no nome da Aliseo.

Comitê de Ética: É o órgão não estatutário e de caráter permanente que tem por objetivo assessorar o Conselho Diretivo e a Alta direção da organização auxiliando no cumprimento dos valores éticos, legais e no Código de Conduta, nesta Política Anticorrupção e demais políticas e procedimentos da Aliseo.

Companhia: É a pessoa jurídica de direito privado, empresária por força de lei, regida por um estatuto e identificada por uma denominação, criada para auferir lucro mediante o exercício da empresa, cujo capital é dividido em frações transmissíveis, composta por sócios de responsabilidade limitada ao pagamento das ações subscritas. Nesta Política, o termo Companhia se refere à Aliseo.

Compliance: É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio identificado, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

Corrupção: É o abuso de poder ou autoridade com o intuito de obter vantagens indevidas para si ou para outros.

Documento: Objeto que fornece um dado, informação ou diretrizes para realização de atividades, sendo passivo de revisão.

Documentos Externos: Documentos e dados que afetam os processos certificados, quando alterados ou revisados, geram a necessidade de análise para verificar se afeta o SGQSMS. Sendo considerados como tal Leis, normas, códigos e documentos do cliente.

Elaborador/Revisor: O elaborador/revisor de um documento deve ser um responsável que conheça a rotina estabelecida para o processo e que seja capaz de descrevê-la.

Lavagem de dinheiro: Ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de ilícito penal, como por exemplo, atos de corrupção.

Nota: Ao assinar o documento na primeira folha pelo Elaborador/Revisor/Verificador/Aprovador, automaticamente, todas as páginas estão aprovadas por estes responsáveis.

Organização: Sinônimo de Companhia. Nesta Política, o termo Organização se refere à Aliseo.

Pagamentos facilitadores: São pequenas quantias pagas para facilitar ou acelerar atos governamentais de rotina, não discricionários, tais como obtenção de licenças, alvarás, entre outros documentos e serviços oficiais.

Registro: Documento que representa resultados obtidos ou fornece evidências derivadas de observações, evidências, pesquisas ou desempenho das atividades realizadas.

SGQSMS: Sistema de Gestão de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

Stakeholders – Partes interessadas.

Suborno: É a forma mais comum de corrupção que significa dar ou receber dinheiro, presente ou qualquer bem de valor em troca de tratamento favorável.

Vantagem indevida: Qualquer vantagem prometida, oferecida ou fornecida a agente público ou sócio, administrador ou empregado de empresa privada em troca ou expectativa de benefício ou favorecimento, para si, para a empresa ou para qualquer terceiro relacionado.

Verificador: Profissional com competência para verificar e validar um processo, analisando criticamente o documento tanto em termos de conteúdo quanto de formatação.

5 - RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Alta Direção

Patrocinar e dar o exemplo no cumprimento desta Política, reforçando o compromisso da Aliseo com a ética, integridade e conformidade.

Aprovar revisões, atualizações e medidas relacionadas à aplicação desta Política.

Garantir recursos adequados para a implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade.

Comitê de Ética

Conduzir a apuração de denúncias de forma independente, sigilosa e imparcial.

Recomendar medidas disciplinares e corretivas diante de violações comprovadas.

Apoiar a alta direção na avaliação de riscos de corrupção.

Todos os Colaboradores;

Cumprir integralmente esta política, reportando qualquer suspeita de violação.

Gestores e Lideranças;

Promover a conscientização sobre a política em suas equipes e zelar pela conformidade nas suas áreas.

Apoiar colaboradores que identifiquem potenciais irregularidades, garantindo que reportem via Canal de Denúncias.



Reportar prontamente violações ou indícios de má conduta ao Canal de Denúncias.

Encaminhar ou acolher denúncias internas, quando os colaboradores não se sentirem confortáveis para falar com outros canais.

Garantir que contratados, fornecedores e parceiros sob sua gestão sigam os padrões da Aliseo.

Controlar o acesso a informações confidenciais, mantendo a segurança dos dados da empresa e de terceiros.

Departamento Jurídico;

Receber e investigar denúncias de violações.

Zelar pela conformidade desta Política com a legislação vigente e normas aplicáveis.

Apoiar treinamentos, comunicações e orientações sobre anticorrupção para colaboradores e terceiros.

Analisar e aprovar cláusulas contratuais anticorrupção em contratos com terceiros.

Colaboradores:

Cumprir integralmente esta Política e demais normas relacionadas.

Abster-se de praticar ou tolerar qualquer ato de corrupção, seja no âmbito público ou privado.

Reportar, de boa-fé, qualquer suspeita ou violação desta Política por meio dos canais adequados.

Participar de treinamentos e ações de conscientização promovidos pela Aliseo.

Parceiros e Terceiros;

Cumprir as disposições desta Política e as cláusulas contratuais anticorrupção firmadas com a Aliseo.

Abster-se de praticar atos ilícitos ou antiéticos em nome da Companhia.

Cooperar com investigações conduzidas pela Aliseo em caso de suspeitas de irregularidades.

6 - DESCRIÇÃO DO PROCESSO

A presente Política Anticorrupção visa definir e implementar os pilares e controles para a prevenção e combate de práticas que possam caracteriza corrupção, de modo que a Aliseo esteja em conformidade com a legislação aplicável ao assunto, em especial, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013) e seu Decreto regulamentado (Decreto 11.129/2022), visando mitigar riscos jurídicos, financeiros e reputacionais, além de difundir na Companhia valores como integridade, cultura, conformidade, reputação e ética.

Esta Política complementa as disposições trazidas no Código de Ética e Conduta da Aliseo e nas políticas de conformidade da Companhia, aprimorando os mecanismos de gestão de riscos, devendo ser aplicada nas tomadas de decisão em nome da Companhia, no comportamento do Colaboradores e nas relações entre empresa, clientes internos, externos e demais Stakeholders, dentre os quais os Agentes Públicos. Propicia uma linguagem comum e ações que auxiliem no comprometimento no desempenho das atribuições relacionadas à promoção da cultura organizacional baseada no cumprimento às leis,

sobretudo à lei anticorrupção, na ética e transparência de suas relações institucionais comerciais, na prestação de contas de seus atos bem como no tratamento equânime conferido a todos os stakeholders.

6.1. DIRETRIZES PARA COMBATE À CORRUPÇÃO

A Aliseo repudia todas as formas de corrupção. Seus colaboradores e prestadores de serviços estão proibidos direta ou indiretamente de oferecer, prometer, dar, solicitar ou exigir vantagens ilícitas ou indevidas de qualquer natureza (propinas, pagamentos impróprios, presentes, comissões ou doações) para obter ou manter um negócio, nem poderão ser solicitados a oferecer suborno ou qualquer outra vantagem indevida que possa influenciar nas decisões de negócios por eles tomadas em nome da Organização.

Esta política demonstra o compromisso da Aliseo e sua administração em lutar contra a corrupção em todas as suas formas, bem como sua adesão ao “princípio de tolerância zero” ante qualquer ato ilícito ou ainda que não ilícito, antiético.

Utiliza como base a norma de referência de gestão antissuborno (ISO 37001) e na legislação aplicável no país através da Lei federal brasileira anticorrupção - Lei 12.846/2013 - conforme disposto sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes em licitações e contratos públicos.

6.1.1. ATOS LEVISOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É expressamente proibida prática de quaisquer condutas que constituam ou resultem em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observando o disposto na Lei nº 12.846/2013 e seus decretos (“Lei Anticorrupção”), cujas penalidades se aplicam não apenas à Aliseo, mas também aos indivíduos que praticam os atos de corrupção.

A Aliseo não adota, incentiva e/ou permite a prática de nenhuma das seguintes condutas que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira. Conforme previsto na legislação:

- Interações que excedam o âmbito profissional entre representantes ou colaboradores da Aliseo com agentes públicos. Caso estas relações sejam de cunho pessoal, não devem infringir as diretrizes estabelecidas em norma interna que rege o relacionamento com a Administração Pública.
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem indevida de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

Além disso, fica expressamente proibida a prática de qualquer Ato Lesivo que possa, direta ou indiretamente, influenciar, agilizar ou garantir:

- Uma ação ou omissão do governo, ou qualquer outra ação ou omissão de agente privado, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente;
- A obtenção licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou Autoridade Pública;
- A omissão na instauração de procedimentos administrativos fiscalizatórios, bem como a realização de inspeções, perícias e/ou vistorias;
- A prestação de serviços de proteção policial ou de coleta e entrega de correspondências;
- A obtenção de informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- A concessão de um contrato;
- A rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Aliseo; ou
- Qualquer outra vantagem imprópria para a Aliseo.

6.1.2. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A participação da Aliseo em processos de licitação deve ocorrer conforme diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações e Lei Anticorrupção. No tocante a licitações e contratos com a administração pública, diretos ou indiretos, os Atos Lesivos indicados abaixo são expressamente proibidos de serem praticados no âmbito da Organização:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

6.1.3. CORRUPÇÃO PRIVADA

Muito embora a corrupção privada não tenha previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, a Aliseo não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, a sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, vantagem indevida. Da mesma forma, os administradores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da organização não devem aceitar vantagens indevidas.

6.1.4. COMUNICAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

O contato com Agentes Públicos deve ser realizado apenas quando previamente autorizado pela alta administração da Aliseo e preferencialmente na presença de duas ou mais pessoas que representem a Organização e que sejam capacitadas para esta finalidade.

Havendo a comunicação com Agentes Públicos, esta deve ser direta, assertiva e formal, com o objetivo evitar interpretações dúbias que podem ser entendidas como o oferecimento de Vantagens Indevidas.

Qualquer contato com Agentes Públicos deve ser formalizado por e-mail, com todos os interlocutores e pelo menos um membro da alta administração em cópia, e refletir exatamente os termos e condições do que foi discutido ou negociado, sempre em observância à boa-fé, transparência e ética.

Reuniões realizadas com Agentes Públicos devem ser precedidas da elaboração da pauta – com indicação dos assuntos que serão deliberados, além da data, local e hora da reunião – a ser submetida à validação do membro da alta administração ou gestor responsável pelo assunto ou projeto a ser discutido. Durante a reunião deve ser elaborada ata – com indicação dos participantes e descrição pormenorizada das proposições realizadas e decisões tomadas.

Havendo qualquer insinuação, menção, proposição ou acordo envolvendo a prática de condutas contrárias a esta Política, os participantes que representam a Aliseo devem solicitar que conste em ata sua saída da reunião e se retirarem imediatamente, comunicando prontamente o departamento jurídico da Companhia.

No caso de acompanhamento de Agentes Públicos em fiscalizações e visitas in loco, os participantes devem prestar informações técnicas e operacionais apresentando documentos conforme exigido pela autoridade.

6.1.5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Os contratos formalizados com a Administração Pública ou agentes privados que façam interlocução com a administração pública em nome da Aliseo devem ter o escopo e as responsabilidades das partes bem definidas, com a presença de disposições anticorrupção aplicáveis à todas as partes envolvidas, devendo referidos documentos serem submetidos à análise do jurídico da Companhia.

É expressamente vedada a contratação de Colaboradores e/ou parceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, envolvidos com atividades de corrupção, suborno e/ou lavagem de dinheiro, sem prejuízo das

demais vedações previstas no Código de Conduta, em especial, mas não se limitando, Colaboradores e/ou parceiros que venham a representar a Aliseo direta ou indiretamente perante órgãos públicos.

A negociação e celebração de contratos com terceiros que não sejam previamente parceiros comerciais da Aliseo deve ser realizada mediante a diligência prévia (“Due Diligence”), com o objetivo de verificar a sua situação cível e criminal, em especial referente à prática de atos de corrupção, bem como a reputação do terceiro no mercado.

Em caso de contratação de Parceiros que sejam pessoas jurídicas, deverá também ser realizada a consulta no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e em outros cadastros semelhantes, a fim de verificar possíveis infrações ou violações a leis praticadas.

6.1.6. ACEITAÇÃO E OFERECIMENTO DE CORTESIAS

A Aliseo é contra a aceitação e oferta, direta e indireta de cortesias, tais como brindes, presentes e convites para eventos, de valor simbólico ou não, que possam ser oferecidos ou recebidos em troca de tratamento favorável inapropriado, afetando decisões, facilitando negócios ou beneficiando terceiros.

Dentre outras vedações, é proibida a aceitação ou oferta de cortesias que envolvam a Administração Pública e/ou Agentes Públicos.

A aceitação e oferta de cortesias devem seguir as regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta, estando em total consonância com o previsto.

Neste sentido, as seguintes diretrizes deverão ser rigorosamente observadas:

- Presentes e brindes só poderão ser ofertados dentro de uma relação comercial, desde que consistentes com legislações locais e estrangeiras aplicáveis, e sempre observando práticas comercialmente aceitáveis;
- Brindes, por sua própria natureza, possuem valor simbólico, e não devem exceder o valor limite de R\$ 200,00 (valor este que poderá ser revisto anualmente pelo Comitê de Ética, caso necessário). Independentemente do valor, no entanto, nenhum bem poderá ser ofertado ou recebido, envolvendo funcionários públicos nacionais ou estrangeiros, que possam propiciar, de alguma forma, benefícios indevidos para a organização.
- Nenhum brinde ou presente deve ser dado em moeda – local ou estrangeira – ou equivalente (ex: vale-presentes ou comprovantes de pagamentos);
- Deve-se evitar dar vários presentes ou brindes para uma única pessoa;
- Presentes e brindes, que estejam de acordo com as regras estabelecidas, devem ser ofertados publicamente e direcionados à empresa ou órgão, sem destaque de um destinatário específico, para que os gestores de um funcionário público possam ter conhecimento do fato;

6.1.7. PAGAMENTOS FACILITADORES

A Aliseo não autoriza pagamento facilitadores, quando não previsto em lei. Para os casos que não houver respaldo legal e o não pagamento para acelerar a expedição de documentos oficiais ou acelerar algum ato governamental puder acarretar risco à segurança, saúde ou bem estar físico de seus colaboradores ou prestadores de serviços, ou ainda que possa carregar custos ou prejuízos econômicos iminentes e

substanciais para a organização, o Comitê de Ética deverá ser consultado para que, em conjunto com a área jurídica, avaliar possíveis alternativas e medidas legais cabíveis para o referido caso.

Sendo autorizado, por estar legalmente respaldado, o pagamento facilitador deverá ser lançado nos registros financeiros próprios. No entanto, mesmo que permitidos por leis locais, pagamentos facilitadores deverão ser feitos apenas e tão somente em último caso, esgotadas todas as alternativas possíveis para solução da situação.

6.1.8. CANDIDATURAS A CARGOS POLÍTICOS

Colaboradores que concorrerem a cargos políticos deverão se afastar de suas atividades, sem direito a remuneração, durante o período entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição. Se o colaborador for eleito, terá o contrato de trabalho suspenso pelo período em que ocupar o cargo. Dependendo da função ocupada pelo colaborador, a Companhia poderá optar por demitir o colaborador, sem justa causa.

6.1.9. CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES, E PATROCÍNIOS A CARGOS PÚBLICOS OU PARTIDOS POLÍTICOS

A Aliseo não realiza contribuições, direta ou indiretamente, seja por intermédio de doação ou empréstimo de bens, utilização ou cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos, cessão de mão de obra e/ou qualquer outro recurso, panfletagem, envio de mensagens eletrônicas, fixação de cartazes, ou de qualquer outra forma, para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política.

Apesar de as doações por parte de pessoas físicas não serem vedadas em lei, a organização recomenda a todos que exerçam funções estatutárias, que se abstenham da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais, inclusive àqueles que estiverem inseridos no seu círculo de dependência econômica.

Colaboradores que realizam ou vierem a realizar contribuições para campanhas e/ou partidos políticos devem se atentar para que esta conduta pessoal não seja confundida como uma conduta praticada, direcionada, fomentada, incentivada e/ou de qualquer forma estimulada pela Aliseo.

6.1.10. CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS

As contratações com empresas que tenham em seu quadro societário ex-servidores ou ex-empregados públicos que ocuparam cargos de presidente, vice-presidente, diretor ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou ainda, ex ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcionou acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para si ou para terceiro deverão ser precedidas de verificação da integridade e reputação do ex-Agente Público e verificação do adequado cumprimento do prazo de quarentena de 6 (seis) meses pelo ex-servidor ou ex-empregado público, conforme as diretrizes constantes na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

6.1.11. REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

A Lei Anticorrupção estabelece a responsabilidade por sucessão para casos de atos de corrupção praticados por pessoas jurídicas que tenham sido sucedidas por outras em processo de aquisição societária.

Desta forma, em qualquer processo de reestruturação societária em que a Aliseo esteja envolvida, incluindo, sem se limitar, processos de aquisição, incorporação ou fusão, deve ser realizada Due Diligence na empresa alvo, seus sócios, conselheiros e diretores (inclusive estatutários), contemplando a averiguação de corrupção, crimes concorrenciais e/ou outras condutas ilegais ou antiéticas, bem como se possuem programas de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção em linha com a Lei Anticorrupção e a legislação correlata.

Qualquer processo de reestruturação societária deve ser realizado em observância aos requisitos da Lei Anticorrupção, desta Política e do Código de Ética e Conduta da Aliseo.

Qualquer instrumento relacionado a possível reestruturação societária deverá conter cláusulas específicas sobre anticorrupção.

6.1.12. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Esta Política não tem como objetivo fornecer respostas a todas as questões e considerações relativas à corrupção e às matérias relacionadas que possam surgir no curso dos negócios da Aliseo.

Além disso, os exemplos incluídos aqui têm o objetivo de auxiliar a compreensão a respeito do tema e a importância do compliance, e não refletem de forma exaustiva as circunstâncias cobertas pela Política.

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, especialmente por uma conduta de membro da alta administração, gestor, Colaborador ou parceiro agindo em nome ou interesse da Aliseo que possa implicar em promessa, oferecimento, entrega ou autorização, bem como em solicitação, recebimento ou aceitação de promessa de Vantagem Indevida, seja no relacionamento com Agente Público ou privado, ainda que não esteja expressamente mencionado nessa Política, devem ser expressamente comunicadas via Canal de Denúncias para que sejam analisadas individualmente.

6.2. BOAS PRÁTICAS

6.2.1. SINAIS E ALERTAS DE CORRUPÇÃO

Nem sempre é fácil detectar a ocorrência de condutas ilícitas, porém há sinais que servem de alerta para a prática de corrupção. Tais sinais são tão-somente indícios, não devendo servir como argumento para desqualificar prestadores de serviços ou para se dispensar colaboradores, até que sejam devidamente investigados e comprovados. São eles:

- O terceiro tem má reputação, respondeu ou responde a acusações de corrupção ou qualquer ato ilícito;
- O terceiro pediu uma comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de qualquer forma ilegal;
- O terceiro possui em seus quadros societários um funcionário público, ou familiares de um funcionário público, ou tem relacionamento próximo comum;
- O terceiro foi recomendado por um funcionário público;
- O terceiro fornece ou requisita fatura ou outros documentos fora dos padrões;
- O terceiro se recusa a incluir cláusulas anticorrupção em seus contratos, tenta evitar ou impedir processos de diligência necessários à realização do contrato ou sua manutenção;

- O terceiro propõe uma estrutura de pagamento incomum, como a solicitação de antecipação de pagamento ou pagamento em conta bancária em país diferente daquele onde o serviço é executado ou solicitação de pagamento em contas bancárias distintas (em nome de pessoas não relacionadas ao negócio);
- Suspeita de que uma doação para instituição de caridade a pedido de um funcionário público possa ser troca de ação governamental indevida em prol da organização.
- Pagamentos a agentes públicos, a seus parentes, a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo funcionário público;
- Indivíduo que insista em interagir pessoalmente com determinado fornecedor, cliente ou funcionário público;
- Tomada de decisões para aprovação de projetos ou contratos em condições atípicas ou prejudiciais aos interesses da Aliseo seja por custos, condições ou prazos;
- Preferência ou direcionamento pela contratação de determinados terceiros sem qualquer justificativa plausível, notadamente de caráter técnico ou financeiro;
- Tentativa de evitar ou impedir processos de diligência necessários à realização do contrato ou sua manutenção;
- Inobservância dos procedimentos usuais para contratação de terceiros;
- Solicitação ou aprovação de pagamentos de notas fiscais acima dos valores previstos contratualmente;
- Solicitação de emprego para parente de agente público.

Além desses sinais envolvendo terceiros, há que se observar e apurar a existência e das seguintes práticas internas:

- Saídas constantes em dinheiro ou em cheques ao portador.
- Interações reiteradas envolvendo determinados funcionários públicos.
- Contratação de terceiros não relacionados ao negócio;
- Taxas de serviços, comissões ou adiantamentos de valores altos ou fora dos padrões.
- Despesas sem documentação de suporte.
- Sinais de enriquecimento sem causa de colaboradores etc.

Os sinais acima não compõem uma lista conclusiva, exaustiva nem taxativa. Os indicativos de possíveis práticas de corrupção podem variar de acordo com a natureza da operação ou procedimentos inerentes a cada localidade. É importante que os colaboradores constantemente avaliem e comuniquem a existência de outros sinais que possam implicar risco de corrupção.

Ao perceber qualquer sinal de alerta, o colaborador deverá relatar sua preocupação diretamente ao seu gestor ou ao Comitê de Ética. Ele poderá optar também por relatar a sua preocupação por meio do Canal de Denúncias.

6.3. MECANISMOS E PROCESSOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A Aliseo atua de forma ativa na prevenção e no combate à corrupção, conduzindo iniciativas nesta direção:

- Todos os contratos da Companhia com seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros contemplam cláusulas anticorrupção;
- Adota medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores, quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros atos ilícitos, observando-se os limites da legislação vigente;
- Determina que os planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos sejam acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas, promovendo a melhoria contínua dos processos.

6.4. DENÚNCIA, VIOLAÇÕES E SANÇÕES

A Aliseo encoraja e respalda, de forma ilimitada, o oferecimento de denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao Código de Ética e Conduta, a esta Política Anticorrupção ou à legislação em vigor, inclusive à Lei Anticorrupção, comprometendo-se a apurar, punir e/ou informar às autoridades competentes, dentro do maior rigor possível, quaisquer desvios que vierem a ser comunicados.

Caso a organização detecte irregularidades cometidas ou danos gerados, esta deverá atuar prontamente na interrupção das irregularidades, aplicando solução adequada e tempestiva. Ainda, serão corrigidas irregularidades detectadas na cadeia de valor e medidas necessárias serão aplicadas, a fim de corrigir e garantir a não recorrência.

A denúncia deverá ser feita, preferencialmente, por meio do Canal de Denúncia: canaldedenuncias@aliseosa.com.br ou através do site <https://www.aliseosa.com.br/canal-denuncias/>. Sem exclusão de qualquer meio ou recurso disponível ao denunciante ante a impossibilidade de acessar referido canal.

A Aliseo não praticará e não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação do seu Código de Ética e Conduta, desta Política, da Lei Anticorrupção e/ou qualquer legislação aplicável.

Atos de retaliação e denúncias sabidamente caluniosas ou realizadas feitas de má-fé não serão tolerados, os quais, se identificados, sujeitam os responsáveis às sanções disciplinares aplicáveis, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

Todas as denúncias recebidas e processadas pelo Canal de Denúncia, mesmo quando não anônimas, serão tratadas de forma sigilosa. O recebimento destas denúncias tem caráter sigiloso e confidencial.

A apuração dos reportes será conduzida pelo Comitê de Ética da Aliseo, podendo contar com o apoio de consultoria especializada, sem prejuízo da notificação e colaboração com autoridades competentes.



Sempre que possível e dentro da legalidade, a organização buscará individualizar e particularizar as condutas que possam vir a ser enquadradas como crime punível em conformidade com a legislação vigente, informando e colaborando com as autoridades competentes para a completa apuração e responsabilização dos indivíduos que as praticarem. Na hipótese de Administradores e/ou colaboradores estarem envolvidos em investigações de atos de corrupção, as eventuais medidas cabíveis, inclusive afastamento das atividades exercidas, serão avaliadas e deliberadas pelo Conselho Diretivo, conforme alçada aplicável.

Qualquer colaborador que, comprovadamente, deixar de relatar violações ou suspeitas de violação estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis, previstas no processo, inclusive com a rescisão por justa causa, a depender da gravidade do fato. No caso de omissão por parte de terceiros, a penalidade cabível poderá culminar, inclusive, com a rescisão contratual, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis. Em qualquer situação, o Comitê de Ética deverá analisar e recomendar as medidas que julgar cabíveis para o caso concreto.

ALS-PO-DIR-002 REV. 03 - Política Anticorrupção

Relatório de auditoria final

2025-09-17

Criado em:	2025-09-04
Por:	Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAwtN8A76ljsG-MITgnjCmGiVardaD3vz4

Histórico de "ALS-PO-DIR-002 REV. 03 - Política Anticorrupção"

-  Documento criado por Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)
2025-09-04 - 17:35:45 GMT
-  Documento enviado por email para Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br) para assinatura
2025-09-04 - 17:35:51 GMT
-  Documento enviado por email para Andréa Lima (andrea.lima@aliseosa.com.br) para assinatura
2025-09-04 - 17:35:51 GMT
-  Documento enviado por email para Marcus Vinicius Paes (marcus.paes@aliseosa.com.br) para assinatura
2025-09-04 - 17:35:52 GMT
-  Documento enviado por email para aldo.afonso@aliseosa.com.br para assinatura
2025-09-04 - 17:35:52 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)
Data da assinatura: 2025-09-04 - 17:36:14 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento compartilhado com jonathan.santos@aliseosa.com.br por Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)
2025-09-04 - 17:37:04 GMT
-  Email visualizado por Andréa Lima (andrea.lima@aliseosa.com.br)
2025-09-04 - 18:00:18 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Andréa Lima (andrea.lima@aliseosa.com.br)
Data da assinatura: 2025-09-04 - 18:00:40 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por aldo.afonso@aliseosa.com.br
2025-09-04 - 19:28:02 GMT

 O signatário aldo.afonso@aliseosa.com.br inseriu o nome Aldo Magri Afonso ao assinar

2025-09-04 - 19:35:20 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Aldo Magri Afonso (aldo.afonso@aliseosa.com.br)

Data da assinatura: 2025-09-04 - 19:35:22 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por Marcus Vinicius Paes (marcus.paes@aliseosa.com.br)

2025-09-11 - 18:03:46 GMT

 Email visualizado por Marcus Vinicius Paes (marcus.paes@aliseosa.com.br)

2025-09-17 - 11:07:53 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinicius Paes (marcus.paes@aliseosa.com.br)

Data da assinatura: 2025-09-17 - 11:18:32 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-09-17 - 11:18:32 GMT